



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo  
**CAMPUS COLATINA**

**PORTARIA Nº 358, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**O DIRETOR GERAL DO CAMPUS COLATINA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**, nomeado pela Portaria nº 1.994, de 22.11.2021, da Reitoria do Ifes, publicada no DOU de 23.11.2021, seção 2, página 21, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05.06.2014, da Reitoria do Ifes,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aderir ao horário especial de funcionamento no Ifes Campus Colatina, das 07 às 14 horas, no período de 03 de janeiro a 04 de fevereiro de 2022, conforme estabelecido através da Portaria nº 2.115, de 30.11.2021, da Reitoria do Ifes, em virtude de redução da demanda de serviço no período e férias acadêmicas, observando-se a uniformidade e a adequação dos horários de maior atendimento ao público externo, e justificando-se as excepcionalidades.

Parágrafo Único: Por demandas específicas, o estabelecido nesta Portaria não abrange a Coordenadoria de Tecnologia da Informação.

Art. 2º Os servidores deverão cumprir as horas não trabalhadas no horário especial de funcionamento das seguintes formas:

I - participação em cursos de capacitação.

II - compensação das horas não trabalhadas, em acordo com a chefia imediata, excedendo a jornada em até, no máximo, 2 (duas) horas, no período de 07 de fevereiro a 30 de junho de 2022.

Art. 3º A compensação relacionada no inciso I, do Art. 2º, deverá ser concluída até o dia 30.06.2022, por meio de:

I - participação em cursos de capacitação presencial, fora do horário de trabalho e às expensas do servidor.

II - participação em cursos à distância às expensas do servidor.

III - participação em cursos gratuitos e/ou à distância oferecidos pelo Cefor, escolas de governo ou outras instituições regularmente reconhecidas.

§ 1º Os cursos deverão ser compatíveis com as atribuições desempenhadas pelo servidor e autorizados previamente por sua chefia imediata, observado o interesse institucional.

§ 2º As cópias dos certificados dos cursos realizados pelo servidor deverão ser atestadas pela chefia imediata, que deverá proceder com o registro de compensação no Sistema de Ponto Eletrônico.

§3º As horas compensadas parcialmente por meio deste artigo, poderão ser complementadas com a compensação estabelecida no inciso II, do Art. 2º.

§ 4º No período que for destinado à compensação do horário especial de funcionamento ficará impossibilitado o acúmulo de banco de horas, sendo o tempo excedente da jornada de diária de trabalho do servidor priorizado para a compensação do horário especial de funcionamento.

Art. 4º Caberá a chefia imediata proceder o registro no Sistema de Ponto Eletrônico das horas relativas ao período do horário especial de funcionamento dos servidores que encontrarem-se em férias, licenças ou afastamentos.

Art. 5º Os servidores com jornada de trabalho flexibilizada de 6 (seis) horas diárias e carga horária de 30 (trinta) horas semanais terão suas jornadas flexibilizadas suspensas durante o período de horário especial estabelecido por esta Portaria, devendo os servidores efetuarem a compensação nos termos do referido dispositivo legal.

Art. 6º Fica vedada a alteração do regime de trabalho dos servidores lotados no Ifes Campus Colatina durante a vigência do horário especial de funcionamento, exceto por motivo de saúde.

Art. 7º Em caso de imperiosa necessidade institucional, a chefia imediata poderá autorizar o funcionamento do setor após o horário especial de funcionamento, em caráter eventual e excepcional, desde que adote providências relacionadas a razoabilidade, economicidade e eficiência.

Art. 8º Determinar que as Diretorias e Coordenadorias do Ifes Campus Colatina emitam relatórios contendo informações sobre eventuais ganhos/prejuízos no atendimento dos setores durante o período de vigência da jornada reduzida, e enviem para a Direção-geral, até o dia 11.03.2022, para que a Direção Geral atenda ao solicitado no Art. 3º da Portaria nº 2.115, de 30.11.2021, da Reitoria do Ifes.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor e inicia a produção de seus efeitos em 03 de janeiro de 2022.

**OCTAVIO CAVALARI JUNIOR**  
Diretor-Geral

